

INSTITUTO "LAURO DE SOUZA LIMA"

PORTARIA Nº 045/2024, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

O Diretor Técnico de Saúde III, do Instituto "Lauro de Souza Lima", usando de suas atribuições legais, na forma da alínea "a", do inciso II, do Artigo 12, da Lei nº. 10.177/98, determina:

RESOLVE:

Artigo 1º - Reorganizar a Comissão Interna de Ética no Uso de Animais-CEUA, de acordo com a legislação nacional vigente da Lei 11.794, de 08 de outubro de 2008, Decreto 6.899, de 15 de julho de 2009, e Resolução Normativa CONCEA nº 51, de 19.05.2021 que dispõe sobre a instalação, a competência, a composição e o funcionamento das Comissões de Ética no Uso de Animais (CEUAs) em instituições legalmente estabelecidas em território nacional, que produzam, mantenham ou utilizem animais para ensino ou pesquisa científica, a qual será composta pelos seguintes funcionários:

Membros Titulares:

1. **Sonia Maria Usó Ruiz Silva** – RG:6.995.996-1 - Pesquisador Científico;
2. **Patrícia Sammarco Rosa** - RG:9.791.686 - Pesquisador Científico;
3. **Fabiana Covolo de Souza** – RG:29.413.218-1 – Pesquisador Científico;
4. **Ana Carolina Villas Boas Weckwerth** - RG:13.079.792-3 - Pesquisador Científico.
5. **André Yoshinori Shirane**– RG:34.079.531-1- Médico Veterinário Autônomo CRMV-SP 32240;
6. **Aline Franco Siqueira** –RG:26.796.743-3 - Frente de defesa Animal, CNPJ 46.443.505/0001-21

Membros Suplentes:

1. **Beatriz Gomes Carreira Sartori** – RG:24.671.296-X - ATAS- Biologista;
2. **Adriana Sierra A.A. Barbosa** –RG:32.541.923-1–Técnico de Laboratório;
3. **Jafet Furlaneto** –RG:14.323.043-8 – Biólogo, Professor de Educação Básica II – Ciências Físicas e Biológicas;

Artigo 2º

 - A referida Comissão terá por finalidade:

- Analisar protocolos de ensino e pesquisa que envolvam a criação e a utilização de animais, segundo a legislação nacional vigente;

- Examinar previamente os procedimentos de ensino e pesquisa a serem realizados nesta instituição para determinar sua compatibilidade com a legislação aplicável;

- Manter cadastro atualizado dos procedimentos de ensino e pesquisa realizados, ou em andamento, na instituição, enviando cópia ao CONCEA;

- Expedir, no âmbito de suas atribuições, certificados que se fizerem necessários perante órgãos de financiamento de pesquisa, periódicos científicos ou outros;

- Notificar imediatamente ao CONCEA e às autoridades sanitárias a ocorrência de qualquer acidente com os animais nas instituições credenciadas, fornecendo informações que permitam ações saneadoras.

Artigo 3º - Os funcionários/servidores acima indicados serão responsáveis pela sua rotina diária de trabalho, com mandato de 03 (três) anos, a partir de outubro de 2024.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data ficando revogadas as disposições em contrário.

Artigo 5º - Dê-se ciência aos interessados.